



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 860

de 08 de julho de 1.988

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, DA SECRETARIA DE OBRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O Senhor Carlos Rosa, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, da Secretaria de Obras do Estado de São Paulo, para execução de obras de infra estrutura no Município, especificamente obras de regularização de cursos d'água, através de canalização do Córrego 21 de Março, no trecho compreendido entre as ruas Jacintho Monteiro e José Fabri, numa extensão aproximada de 300 (trezentos) metros.

ARTIGO 2º - O valor das obras foi estimado em até Cz\$...... Cz\$.20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados) cujas despesas onerarão Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE.

ARTIGO 3º - AS obras serão executadas por administração direta ou indiretamente através de terceiros, mediante licitação.

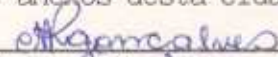
ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 08 de julho de 1.988


Carlos Rosa

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de registros Civil e anexos desta cidade.


Marlene Rosá Gonçalves
=SECRETÁRIA=